



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN
E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO –
EBC, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL/SAV.**

Processo 2275/2013

O INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Central Brasília – CEP 10040-904, Brasília-DF, inscrito no CNPJ 26.474.056/0027-00, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JUREMA DE SOUSA MACHADO**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade RG nº. M643622 -SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.702.756-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, SMPW Quadra 11, Conjunto 01, lote 02, casa E, CEP: 71.741-103, doravante denominado **IPHAN**, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço no SCS, Quadra 08, Bloco B-60, 1º Subsolo, Edifício Super Center – Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no Art. 1º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado (OAB-DF 37.989), Carteira de Identidade nº 811337 – SSP-DF e CPF nº 398.896.531-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor de Conteúdo e Programação, **RICARDO FERMIANO SOARES**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 7593615 - SSP/SP e do CPF/MF nº 011.768.648-40, residente e domiciliado em Carapicuíba – SP, doravante denominada simplesmente **EBC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolvem assinar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que terá como **INTERVENIENTE** o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, por intermédio da **SECRETARIA DO AUDIOVISUAL**, cuja sede se situa na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 2º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03221904/0001-35, doravante denominada **SAV**, neste ato representada pelo Secretário do Audiovisual **MÁRIO HENRIQUE COSTA BORGNETH**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 74496657 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 021.643.758-12, residente em Brasília - DF, com sujeição à Lei 8.666, de 21.06.1993, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e demais regras aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Acordo de Cooperação** tem por objeto a cooperação dos partícipes na veiculação dos documentários produzidos no âmbito dos editais de Apoio à Documentários Etnográficos sobre Patrimônio Cultural Imaterial destinados às televisões públicas,

denominado ETNODOC, realizados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em parceria com a Associação Cultural de Amigos do Museu de Folclore Edison Carneiro – ACAMUFEC, e com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAV, com patrocínio da Petrobrás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DAS OBRAS

2.1. Os documentários vencedores seguirão as especificações previstas no Edital, quais sejam:

- a) inéditos;
- b) de média-duração, com 26 (vinte e seis) minutos, incluindo vinhetas de abertura e de encerramento, com 20 (vinte) segundos, produzida pela Coordenação do Projeto, mais os créditos e agradecimentos;
- c) do gênero etnográfico, englobando pessoas e grupos sociais, que sejam relativos ao patrimônio cultural imaterial brasileiro (saberes; celebrações; formas de expressão; lugares), compreendido este conforme definição da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, aprovada pela Unesco em 2003, como *“as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”*; e
- d) de classificação etária livre e produzidos em formato adequado para exibição na televisão.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. Para operacionalização deste Acordo de Cooperação serão exibidos os 46 (quarenta e seis) documentários premiados nas três primeiras edições do ETNODOC, considerando os 15 (quinze) documentários inéditos da Edição 2012/2013, além dos outros 31 (trinta e um) do acervo do Programa, a seguir discriminados:

- 1) Título: “Folia no morro”. Título original Folia no moro: um documentário etnográfico de Arthur Omar”, autoria e direção de Arthur Omar de Noronha Squeff. Produção: Cortex Digital Ltda.;
- 2) Título: “Trama mineira”, autoria de Adriana de Andrade e direção de Waldir de Pina. Produção: Studio 13 Ltda.;
- 3) Título: “As benzedeadas de Minas”, autoria e direção de Andrea Tonacci. Produção: Extrema Produções Artísticas Ltda.;
- 4) Título: “Trans-bordando”, autoria e direção de José Henrique Goifman (nome artístico: Kiko Goifman). Produção: Paleoteve Marketing e Produções Culturais Ltda.;
- 5) Título: “Os caboclos da liberdade”, autoria e direção de Hermano Penna.



Produção: Luz XXI – Cine Vídeo Ltda.;

- 6) Título: “O Joaquim”, autoria e direção de Marcia Paraíso. Produção: Tambke Filmes Ltda.;
- 7) Título: “São Luís dorme ao som dos tambores”, autoria e direção de João Sérgio Barreto Leite Sanz. Produção: JSanz Produção Audiovisual Ltda.;
- 8) Título: “Quebradeiras de coco de babaçu”, autoria e direção de Evaldo Sérgio Vinagre Mocarzel. Produção: Casa Azul Produções Artísticas Ltda.;
- 9) Título: “Se milagres desejais”. Título original: Promessas de vida, autoria de Fernando Roveda e direção de André Constantin e Nivaldo Pereira. Produção: Transe Produções.;
- 10) Título: “O barco do mestre”, autoria e direção de Clive Gavin Andrews. Produção: C.G. Andrews – ME.;
- 11) Título: “Calangos e calangueiros, autoria e direção de Flávio Cândido da Silva. Produção: Cândido & Moraes Ltda.;
- 12) Título: “Mano Brou do Cantagalo”, autoria e direção de Mário Alves Vieira da Silva. Produção: Caraminhola Produções Artísticas Ltda.;
- 13) Título: “Diana e Djavan”. Título original: “Diana e Djavan: casamento cigano”, autoria e direção de Luciana Sampaio. Produção: CDI – Casa dos Independentes Ltda.;
- 14) Título: “Passos de Oeiras”, autoria de Áurea da Paz Pinheiro e direção de Douglas Machado. Produção: Trinca Filmes Ltda.;
- 15) Título: “A invenção do sertão”, autoria e direção de Valéria Laena Bezerra Rolin (nome artístico: Valéria Laena). Produção: Trio Filmes Produções Artísticas Ltda.;
- 16) Título: “Eu tenho a palavra”, autoria e direção de Lilian Solá Santiago. Produção: Daniel Solá Santiago, Produções Artísticas Ltda – ME.;
- 17) Título: “Vento Leste”, autoria e direção de Joel de Almeida. Produção: Jaguatirica Cinema e Fotografia Ltda.;
- 18) Título: “Quindim de Pessach”, autoria de Viviane Lessa Peres e direção de Juliana Crelier e Olindo Estevam. Produção: Jaya - Assessoria em Comunicação e Arte S/S Ltda.;
- 19) Título: “Lá do Leste” (A arte e a rua), autoria de Carolina Caffé Alves Costa Lino e direção de Rose Satiko. Produção: Movi&Art Produções cinematográficas Ltda.;

- 20) “Kusiwarã Jarākõ – as marcas e criaturas de Cobra Grande”, autoria de Dominique Tilkin Gallo e direção de Giani Maria Puzzo. Produção: Anthares Multimeios Ltda.;
- 21) Título: “No rastro”. Título original: “O último rastro”, autoria e direção de Marcus Antonio Moura Tavares. Produção: Studio F3 Ltda.;
- 22) Título: “João da Mata falado”, autoria de Ana Stela de Almeida e direção de Pedro Vicente Alves Pinto. Produção: Fábrica Comunicação e Marketing Ltda.;
- 23) Título: “Dona Joventina”, autoria de Clarice Quintanilha Kubrusly e direção de Milena Sá. Produção: Cinebossa Filmes e Produções Ltda.;
- 24) Título: “Baile do Carmo”, autoria de Daniel Eiji Hanai e direção de Shaynna Pidori. Produção: Spline Programação Visual S/S Ltda.;
- 25) Título: “As escravas da Mãe de Deus”, autoria de Decleoma Lobato Pereira e direção de Áurea da Paz Pinheiro. Produção: Educar - Artes e Ofícios Ltda.;
- 26) Título: “M’baraká – a palavra que age”. Título original: “Kaiowa: Nhee Ojapova – a palavra que age”, autoria de Spensy Kmitta Pimentel e direção de Edgar Teodoro da Cunha. Produção: Anthares Multimeios Ltda.;
- 27) Título: “Hoje tem alegria”, autoria e direção de Fabio Meira. Produção: Nonanuvem Filmes Ltda- ME.;
- 28) Título: “Soldados da borracha”, autoria e direção de Cesar Garcia Lima. Produção: Modo Operante Produções Ltda-ME.;
- 29) Título: “Palavras sem fronteira – tradições orais nos limites do Brasil”, autoria e direção de Luciana Hartmann. Produção: Genro& Jarentchuk Ltda.;
- 30) Título: “Curandeiros do Jarê”, autoria de Camilla Dutervil e direção de Marcelo Abreu Góis. Produção: Vogal Imagem Ltda - ME.;
- 31) Título: “A boca do mundo – Exu no candomblé”. Título original “Arte e manhas de Exu”, autoria e direção de Eliane Coster. Produção: Oka Comunicações Ltda.”;
- 32) Título: “Vaqueiros encantados”, autoria de Márcia Paraiso e direção de Márcia Paraiso e Ralf Tambke. Produção: Tambke Filmes Ltda.;
- 33) Título: “A sandália de Lampião”. Título original: “Pegadas de couro”, autoria de Paula Dib e direção de Adriana Yañez, Antonio Lino e Paula Dib. Produção: Big Bonsai Produções Artísticas Ltda.;
- 34) Título: “A Santa de Casa e o povo de santo”, autoria de Conceição Aparecida dos Santos e direção de Gessline Giovana Braga e Otávio Zucon Produção: Quem TV Produções, Comércio e Produção de Vídeos Ltda.;



- 35) Título: “O Boto e o Homem”. Título original: “O boto parceiro do homem”, autoria de Natália Oliveira Reis e direção de Cristiano Burlan. Produção: W. S. Nobre Locação e Produção de Vídeo Ltda ME.;
- 36) Título: “Paisagens do conhecimento”. Título original: “Plantas que ajudam o homem na Amazônia”, autoria e direção de Ana Luisa Meneses de Gouveia e codireção de Karine Fernandes Batista. Produção: R. Godoy Marketing e Cultura Ltda.;
- 37) Título: “Pássaros juninos”. Título original: “Ópera cabocla”, autoria e direção de Adriano Barroso dos Santos. Produção: Cabocla Produções Cinematográficas Ltda.;
- 38) Título: “D’Ouro”, autoria e direção de Joana Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira. Produção: D2R Studios e Computação Gráfica Ltda.;
- 39) Título: “Do bugre ao Terena”. Título original: “Do bugre ao Terena – a dança da Ema na urbe”, autoria de Michelly Aline Jorge Espíndola e direção de Cristiano Navarro e Michelly Aline Jorge Espíndola. Produção: Doc Filmes Produções Audiovisuais Ltda.;
- 40) Título: “Sujeito Oculto – Na Rota do Grande Sertão”. Título original: “Na rota dos sertões”, autoria e direção de Silvio Tandler. Produção: Caliban Produções Cinematográficas Ltda.;
- 41) Título: “Cuaracy Ra’Angaba – o Céu Tupi-Guarani”, autoria e direção de Lara de Campos Velho e Germano Bruno Afonso. Produção: Expressarte Produções Artísticas Ltda.;
- 42) Título: “Batuque gaúcho”, autoria e direção de Sergio Luiz Valentim Jr. Produção: Catarse Coletivo de Comunicação Ltda.;
- 43) Título: “O canto da lona”, autoria e direção de Thiago Brandimarte Mendonça. Produção: Memória Viva Produção de Imagem e Texto Ltda ME.;
- 44) Título: “O lenço do samba”, autoria e direção de Shaynna Jacques Pidori. Produção: Spline Programação Visual S/S Ltda.;
- 45) Título: “Manoel Chiquitano”. Título original: “De frente”, autoria e direção de Aluizio de Azevedo Silva Junior. Produção: Instituto Terra Brasilis; e
- 46) Título: “No próximo frio, eu ferro”, autoria de e direção de André Costa. Produção: Vogal Imagem Ltda - ME.

3.2. Os horários de exibição, bem como a programação dos dias da semana e a ordem de exibição das obras, serão acordados entre as partes, com antecedência mínima suficiente para que seja formada a grade de programação e feita a divulgação pela **EBC**.

3.3. A veiculação dos documentários listados nesta Cláusula deverá ser precedida de vinheta, produzida pelo **IPHAN**, especialmente para esse fim, conforme o primeiro parágrafo do item 11 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações do **IPHAN**, além de outras, previstas neste Instrumento:

4.1.1. Declarar ser detentor legítimo e exclusivo titular dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de disponibilização sobre as obras, e ainda ser detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, bem como de direitos conexos concernentes a todos os participantes dos documentários;

4.1.2. Responsabilizar-se em entregar à **EBC**, juntamente com as obras, comprovante de recolhimento da Condecine, bem como fornecer o Certificado de Registro de Título – CRT, emitido pela Agência Nacional de Cinema – Ancine, referente à obra audiovisual;

4.1.3. Enviar, quando solicitada, cópia dos documentos firmados quando da obtenção da autorização de imagens ou obras de terceiros, inseridas no conteúdo licenciado;

4.1.4. Entregar à **EBC**, gratuitamente, cópias de cada um dos documentários descritos na Cláusula Terceira, identificadas com título, realização, duração e ano, conforme a seguinte especificação:

- a) 01 (uma) fita DVCAM com separação de blocos, preservando um “fade” de 10 segundos entre os blocos;
- b) 01 (uma) fita DVCAM sem divisão de blocos;
- c) 01 (uma) fita em formato XDcam HD Video Format – MPEG HD ou IMX 50 Bit Rate – 50 Mbps(cbr) Frame Rate – 29.97i Frame Size – 1920x1080 Codec: Apple XDcam 422 1080i60 (50Mb/s – cbr) – áudio estéreo (L+R) – 48Khz;
- d) 01 (um) CD contendo cinco fotos de divulgação do documentário em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI, tamanho 13 X 18 cm, padrão CMYK, e arquivo Word com release para imprensa, sinopse e ficha técnica do documentário, além de currículo resumido do autor;
- e) 02 (duas) cópias em DVD, sem divisão de blocos; e
- f) 01 (uma) fita DVCAM e um DVD contendo dois minutos de imagens selecionadas para a criação de chamadas de TV.

4.1.5. Entregar as fitas, para veiculação conforme a grade de programação da TV – BRASIL e de suas emissoras afiliadas e conveniadas em todo território nacional,

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de veiculação;

4.1.6. Produzir as vinhetas, de abertura e de encerramento, com 20 (vinte) segundos no total, que serão utilizadas nos documentários, conforme item 3.3. da Cláusula Terceira.

4.2. Constituem obrigações da **EBC**, além de outras, previstas neste Instrumento:

4.2.1. Definir, junto com a Secretaria do Audiovisual – **SAV**, do Ministério da Cultura, os horários e datas para exibição dos documentários na grade de programação de seus canais de televisão;

4.2.2. Divulgar, promovendo chamadas promocionais, e veicular, conforme a grade de programação dos seus canais de televisão e de suas emissoras afiliadas e conveniadas, em todo território nacional, os documentários discriminados no item 3.1 da Cláusula Terceira do presente Acordo de Cooperação;

4.2.3. Transmitir, retransmitir e distribuir a(s) obra(s) conforme ajustado com a Secretaria do Audiovisual – **SAV**, do Ministério da Cultura;

4.2.4. Comunicar, ao **IPHAN** e à **SAV**, a verificação de qualquer defeito que a(s) fita(s) por ela(s) entregue(s) tenham apresentado, para sua imediata substituição;

4.2.5. Auxiliar o **IPHAN** e a **ACAMUFEC** na elaboração e aperfeiçoamento dos editais do concurso, participando do processo seletivo e responsabilizando-se pelo acompanhamento técnico das produções, em especial, na fase de finalização das obras.

4.3. Constitui obrigação da **SAV**, na condição de **INTERVENIENTE**, sem prejuízo de outras previstas neste Instrumento, definir, juntamente com a **EBC**, a veiculação dos documentários descritos no item 3.1. da Cláusula Terceira deste Acordo de Cooperação, na faixa de programação de seus canais.

Parágrafo Primeiro - A **EBC** poderá, dentro do prazo de vigência deste Acordo de Cooperação, utilizar trechos da(s) obra(s) para ilustrar discussões de sua programação, bem como em chamadas e/ou trailers, não implicando tais utilizações em cômputo da veiculação e reprises, desde que tal utilização parcial não distorça o conteúdo original da(s) obra(s) licenciada(s).

Parágrafo Segundo - A **EBC** poderá, durante a vigência do presente Acordo de Cooperação, reexibir livremente as obras em seus canais de televisão ou por intermédio de suas emissoras afiliadas e parceiras, assim como na TV Brasil Internacional e WEB.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. Nos termos do preceituado pela Lei 9.610, de 1998, e pelo Edital de Apoio a Documentos Etnográficos sobre Patrimônio Cultural Imaterial destinados às TVs Públicas – **ETNODOC**, especialmente conforme expresso no seu item 11, o **IPHAN** garante a

autorização expressa, por escrito, dos autores, para utilização e veiculação dos documentários citados neste Acordo, sem que lhes seja devido qualquer remuneração, reembolso ou compensação, de qualquer natureza, ou a qualquer título, por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Acordo de Cooperação não gerará repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes às obrigações que lhes cabem.

6.2. Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação, os partícipes poderão celebrar convênio específico, obedecendo, nesse particular e no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado em comum acordo pelos Partícipes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Acordo é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da primeira exibição do filmes, podendo esse prazo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devido às partes nenhum tipo de indenização, compensação, multa, interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer título e de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Nos casos de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento deste Acordo de Cooperação, no qual se definam e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A EBC providenciará a publicação resumida do extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões suscitadas com fundamento neste Acordo de Cooperação, ou em sua execução, e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa dos Partícipes.

E assim, por estarem justas, certas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília – DF, 27 de maio de 2014.

INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN



JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC



SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 622/2013)



RICARDO FERMIANO SOARES
Diretor de Conteúdo e Programação


SECRETARIA DO AUDIOVISUAL/MINISTÉRIO DA CULTURA
Intervemente



MÁRIO HENRIQUE COSTA BORGNETH

Testemunhas:

1. 871
Nome: ERLAINE FRAUJO
CPF: 83738290382

2. 
Nome: DANIELLA COSTA
CPF: 031.137.631-26